

22/09/2026

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 13.121, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. Regulamenta a Medida Provisória nº **1.391/2026**, que autoriza a concessão de subvenção econômica aos produtores e importadores de óleo diesel e suas correntes, com a finalidade de **garantir o fornecimento de óleo diesel e suas correntes em todo o território nacional**, enquanto houver **instabilidade na oferta de combustíveis** decorrentes de conflitos geopolíticos.

Define como o subsídio será autorizado, calculado, comprovado e pago.

Habilitação: Destinado a produtores e importadores de óleo diesel. Para participar, os interessados devem solicitar habilitação junto à ANP por meio da entrega de um termo de adesão (conforme modelo no Anexo I).

Comprovação e Pagamento: A apuração da subvenção e pagamento ocorre em base mensal. É obrigatório que o beneficiário comprove que o valor da subvenção foi integralmente deduzido do preço de venda do diesel ao consumidor.

Prazo para Envio de Dados: Os beneficiários têm até 5 dias úteis, contados após o fim do período mensal de apuração, para enviar os dados comprobatórios à ANP.

Vigência: O subsídio é válido por até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

